



Diário Oficial

105

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 98ª DA REPÚBLICA - Nº 26.305

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 8 DE SETEMBRO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Máior PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

TOMADA DE PREÇOS - AVISO
Da Delegacia Regional da Reforma e do Desenvolvimento Agrário no Estado do Pará

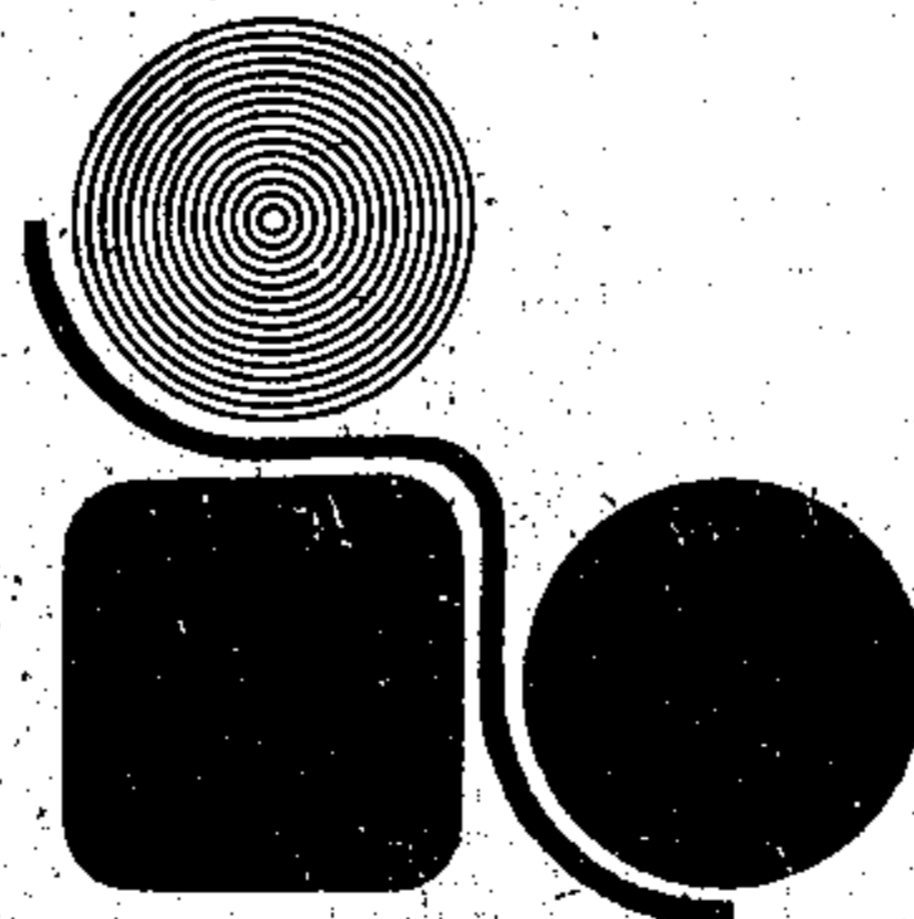
EDITAIS DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Da Centrais Elétricas do Pará

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Do Departamento de Estradas de Rodagem

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÃO
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

EXTRATO CONTRATUAL
Do Prodepa - Processamento de Dados do Estado do Pará

1 CADERNO
8 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº187 DE 06 DE SETEMBRO DE 1988. O Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do ofício do Departamento de Administração desta Secretaria, datado de 02 de setembro do corrente, RESOLVE: Designar HERALDO BERTHOLETTI GRANA e GLEWY MULLER CHAVES, Assessor de Gabinete, para realizarem sindicância objetiva de apuração das irregularidades havidas com a emissão de cheque nº801.447, emitida contra o BANCO DO ESTADO DO PARÁ, e fatos correlatos. DE-SE CIÊNCIA, CUMPRAM-SE E PUBLIQUE-SE. Arq. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

PORTARIA Nº188 DE 06 DE SETEMBRO DE 1988. O Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do ofício do Departamento de Administração desta Secretaria, datado de 02 de setembro do corrente, RESOLVE: Designar HERALDO BERTHOLETTI GRANA e GLEWY MULLER CHAVES, Assessor de Gabinete, para realizarem sindicância objetiva de apuração das irregularidades havidas com a emissão de ordem de saque nº 801.447. DE-SE CIÊNCIA, CUMPRAM-SE E PUBLIQUE-SE. Arq. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(Ext. nº 14409, Reg. nº 30768, Dia 08/09/88)

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, FIRMADO EM 01.10.85 - CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - CONTRATADA: Master Engenharia Ltda - OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação de prazo para 05.11.88 - ASSINATURAS: PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, pela Contratante e ELMIRO GONDIM PEREIRA, pela Contratada, sendo testemunhas HELIETE QUARESMA DE LIMA e ROSA DELVAIR Q. DE OLIVEIRA.

(T. nº 11712, Reg. nº 30762, Dia 08/09/88)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER - PA

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA PG. 29/88. PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA e CONSTRUTORA BELEM. PRO. 2362/88. SUPLEMENTO LEGAL: Contrato, 22/88. Objeto: Demolição e construção de 5 pontes em madeira de 14m na Rodovia BR-316, trecho Ourem/Conceição do Ourem, sobre o rio Caripoua, João Alves, Laparis, José e Paraguany. Prazo: 120 dias. Valor: Cz\$ 364.146,12. Dotação: 220.168.955,10. Data: 11.08.88. E. Nº 113/88 - São Belém, 09 de agosto de 1988. Engº Adalberto Mau os Cavalcanti - Diretor Geral do DERPA e Engº Carlos H. dos Santos - Portor-Diretor da EMPREITADA.

(T. nº 11711, Reg. nº 30761, Dia 08/09/88)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Termo Aditivo nº 067/88 Contrato Originário: nº 065/87 Partes: CELPA x EMPRESA BECSON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de agosto de 1988. Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da Celpa, exercício de 1988.

Belém, 25 de agosto de 1988

Roberto da Costa Ferreira Diretor - Presidente (Ext. nº 14407, Reg. nº 30766, Dia 08/09/88)

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ EXTRATO CONTRATUAL ESPÉCIE: Termo Aditivo firmado entre PRODEPA e KI-PALADAR RESTAURANTES E REFEIÇÕES CASEIRAS LTDA. OBJETO: Prestação de Serviços de alimentação. VALOR: Acrescer ao Contrato Original a importância de Cz\$ 5.200.000,00 (CINCO MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZADOS), sendo as despesas custeadas por Dotação Orçamentária da PRODEPA para o exercício de 1988.

(Ext. nº 14406, Reg. nº 30763, Dia 08/09/88)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIA E RESOLUÇÃO PBGC. Nº 1407/88: DEFERIDO - PORTARIA Nº 185 de 29.08.88 - EX. SEG. DOMINGOS FERNANDES RAMOS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-34.601,55 cabendo metade a viúva MARIA JOSÉ ALVES RAMOS, e a outra metade rateada em partes iguais entre os 3 filhos inválidos JOSÉ DE ARIMATEIA, ARINALDO, DOMINGOS DE JESUS e ainda ARINELMA DO SOCORRO FERNANDES RAMOS, sendo que a quota parte de JOSÉ DE ARIMATEIA por ser maior de idade deverá ficar sobrestada neste órgão até a apresentação da Certidão de Curatela que na oportunidade deverá ser requerida para os três filhos inválidos. Conceder pecúlio no valor de Cz\$-60.000,00 dividido em partes iguais entre os beneficiários contemplados na pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 1504/88: DEFERIDO - PORTARIA Nº 186 de 29.08.88 - EX. SEG. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de Cz\$-60.000,00 integralmente ao filho e beneficiário inscrito MANOEL IRAN RODRIGUES DOS SANTOS. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 1417/88: DEFERIDO - PORTARIA Nº 188 de 29.08.88 - EX. SEG. WALTER PAULINO DAS DORES - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-15.079,56 cabendo metade a viúva LIDIA SILVA DAS DORES e a outra metade rateada em partes iguais entre os menores VALDEZ SILVA DAS DORES, MARCELO DA SILVA PINHEIRO e DEHS RICARDO SILVA DAS DORES. Conceder pecúlio no valor de Cz\$-60.000,00 cabendo metade a viúva a importância de Cz\$-51.428,58 sendo a sua parte mais a de seus filhos maiores de idade WALDINO, MARIA, HARIETHEIDE, RAIMUNDA DO SOCORRO

e WANILSON SILVA DAS DORES, que abdicaram desse direito em favor daquela e o restante no valor de Cz\$-8.571,42 em favor de VALDEZ SILVA DAS DORES. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 1527/88: DEFERIDO - PORTARIA Nº 189 de 30.08.88 - EX. SEG. MARIA JOANA FERREIRA FURTADO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-7.317,00 integralmente ao filho menor RIBEIRO JOSÉ RICARDO FERREIRA FURTADO. Conceder pecúlio no valor de Cz\$-60.000,00 na sua totalidade ao beneficiário contemplado na pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 1313/88: DEFERIDO - PORTARIA Nº 190 de 30.08.88 - EX. SEG. LUIZ GRANGEIRO DE MEDEIROS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-7.317,00 cabendo metade a viúva SEBASTIANA DA CUNHA MEDEIROS e a outra metade rateada em partes iguais entre os filhos menores ANA CLAUDIA e LUIZ DA CUNHA MEDEIROS. Conceder pecúlio no valor de Cz\$-60.000,00 dividido em partes iguais entre os beneficiários contemplados na pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 0931/88: DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 073 de 17.08.88 - EX. SEG. LUIZ NERI DOS SANTOS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-16.664,90 em favor de CLAUDOMIRA DA SILVA NEY, beneficiária do ex-segurado. Conceder pecúlio no valor de Cz\$-60.000,00 integralmente a beneficiária, contemplada na pensão. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 10.04.88; data do falecimento do ex-segurado.

PORTARIA Nº 900 de 31.09.88 - Conceder a JOSÉ MARIA TUNA HABER, 30 dias de férias regulamentares, a 01.09.88. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.09.88.

PORTARIA Nº 901 de 31.09.88 - Conceder a EDNA MARIA SIQUEIRA DE CASTRO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 05.09.88. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.09.88.

PORTARIA Nº 907 de 01.09.88 - Conceder a MARIA DAS NEVES SETEVEAS, 08 diárias para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem na cidade de São Paulo, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982; RESOLVE: ERRATA - PORTARIA Nº 873 DE 25 DE AGOSTO DE 1988. ONDE SE LE - CONCEDER LEIA-SE DESIGNAR DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DA COSTA Presidente em Exercício

(Ext. nº 14408, Reg. nº 30767, Dia 08/09/88)

DÉLEGACIA REGIONAL DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/88 A Comissão Permanente de Licitação, designada através da Ordem de Serviço 07/MIRAD/PAG Nº 01, de 11 de janeiro de 1988, toma público que, às 16 (dezesseis) horas do décimo-quinto dia, contado da data de publicação deste no Diário Oficial da União, na sede da Delegacia Regional do Mirad no Estado do Pará, sita à Tv. Curú, s/nº Estrada da Ceasa, Belém, receberá documentos de habilitação e propostas para o fornecimento de um Motor Marítimo com potência aproximada de 186 HP, com painel de comando acoplado, reversos com redução 3 x 1,1, luva de acoplamento, eixo, túnel, hélice, 2 (duas) baterias, periscopio e manete de comando, a ser entregue na sede do Projeto Fundiário de Santarém, rua do Imperador, 629; Santarém/PA. O Edital com as condições e especificações poderá ser obtido junto a esta comissão, no primeiro endereço acima citado, durante o horário de expediente. Belém, 05 de Setembro de 1988 A Comissão

VISTO: RONALDO BARATA Delegado Regional do MIRAD/PA (Ext. nº 14410, Reg. nº 30769, Dia: 08/09/88)

FAZENDA ALVORADA S/A CGC. 04.303.822/0001-00. CAPITAL AUTORIZADO: Cz\$-100.000.000,00; CAPITAL SUBSCRITO: Cz\$- 9.085.378,00 ; CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz\$- 9.085.378,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: REALIZADA EM 26/08/88.

As 16 horas, na sede social, sito ao Km 3 da 5ª Trav. Velha de Baturitá no Núcleo de Nossa Senhora do Carmo de Benevides, Km 92 da Rod. BR-316, em Santa Izabel do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 26.849.374 (Vinte e seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e trezentos e setenta e quatro) ações no valor nominal de Cz\$-1,00 (Hum cruzado) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cz\$-26.849.374,00 (Vinte e seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e trezentos e setenta e quatro cruzados), sendo: a) 12.000.000 (Doze milhões de Ações Preferenciais Nominativas), no valor de Cz\$-12.000.000,00 (Doze milhões de Cruzados), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, relativo ao Exercício de 1988, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Ofício GS Nº 03.099/88, de 11/08/88; b) 14.849.374 (Quatorze milhões e oitocentos e noventa e quatro mil e trezentos e setenta e quatro) ações ordinárias no valor de Cz\$-14.849.374,00 (Quatorze milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e trezentos e setenta e quatro cruzados), a serem subscritas pelos acionistas: PROJEM-Projetos Técnicos e Empreendimentos Ltda, José Geraldo Dias Bordalo, Akira Hassegawa, Nello Geraldo Bordalo, que se acham presentes conforme Boletim de Subscrição em anexo, com o fim de subscrver as mencionadas ações, integralizadas: a) Com a capitalização da expressão da Correção Monetária, no valor de Cz\$-10.979.752,00 (Dez milhões, novecentos e setenta e nove mil e setecentos e cinquenta e dois cruzados) referente ao exercício de 1987; b) Através de depósitos bancários efetuados no Banco da Amazônia, S/A-BASA Agência Centro, no valor de Cz\$-3.874.622,00 (Três milhões, novecentos e quatorze mil e seiscentos e vinte e dois cruzados). Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais de 29/08/88, assinado pelos senhores José Geraldo Dias Bordalo, Nello Geraldo Bordalo Filho e Akira Hassegawa, representante da Empresa, pelo senhor Mário Jorge Bringle-Diretor Financeiro e Antonio Jose N. da Silva - chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM, e Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias de 26/08/88 assinado pelos acionistas da Empresa. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. JOSÉ GERALDO DIAS BORDALO - Preg. do Consel. de Administração. Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 001454, em 01/09/88. Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(T. nº 11718, Reg. nº 30776, Dia 08/09/88)

MASO INDUSTRIAL S/A CGC Nº 15.254.130/0001-34. Capital Autorizado: Cz\$-140.000.000,00; Capital Subscrito: Cz\$- 59.055.012,00; Capital Integralizado: Cz\$- 59.055.012,00. Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizado em 22/08/88. As 15:00 horas, na Sede Social, sito a Rua Magalhães, 543, em Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 16.500.000 (Dezesseis Milhões, Quinhentos Mil) Ações Preferenciais Nominativas, a serem subscritas, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cz\$ 1,00 (Hum Cruzado) cada uma, totalizando Cz\$ 16.500.000,00 (Dezesseis Milhões e Quinhentos Mil Cruzados), relativo ao Exercício de 1988, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme ofício GS Nº 03.261/88 e ofício GS Nº 292/88 de 19/08/88. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das Ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 26/08/88, assinado pelos senhores: a) Raimundo Pinto de Oliveira, Mário Pinto de Oliveira, representando a Empresa, pelo Senhor Mário Jorge Bringle, Diretor Financeiro e Antonio Jose N. da Silva, chefe de Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrada em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. Ananindeua, 30 de Agosto de 1988. RAYMUNDO PINTO DE OLIVEIRA - CPF Nº 007.935.742-34 - Pres. Cons. Administração. Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, sob o nº 001437, em 31/08/88. ALFREDO COELHO - Secretário Geral.

(T. nº 11719, Reg. nº 30775, Dia 08/09/88)

ALIMENTÍCIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A - INTERCACAU C.G.C. MF. Nº 04.133.906/0001-35 EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINIS. REALIZADA EM 24.08.88

As 9:00 (nove) horas, na sede social, sito à Distrito Industrial de Ananindeua, Lote 10 e 11, Setor A, Quadra 04, Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre: a) abertura de filial na cidade de Diadema - São Paulo-SP; b) atribuição individual de honorários da Administração; c) homologação de aumento do Capital deliberado na AGOE de 23.05.88. DELIBERAÇÃO: a) Deliberou a abertura de Filial à Rua Guarani, nº 1.000, Conjunto "A" - São Paulo-SP, com o capital destacado de Cz\$ 100.000,00; b) Foi fixado honorários individuais para Diretoria do Conselho de Administração; c) Deliberou a emissão dentro dos limites do capital autorizado de 50.000.000 de ações ordinárias nominativas, a serem subscritas pelos acionistas possuidores de ações da mesma classe, no valor nominal de Cz\$ 1,00 cada, totalizando Cz\$ 50.000.000,00. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 24.08.88, assinado pelos senhores subscritores. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 001325, em 10.08.88.

(T. nº 11713, Reg. nº 30777, Dia 08/09/88)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHU CGC/MF Nº 05.426.846/0001-01 - SEP/GER/FINAM-87/008 ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: 08.08.88 - HORA: 10 horas. LOCAL: Sede social, na Fazenda Jahu, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará. QUORUM: Totalidade dos membros do Conselho de Administração. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente Dr. JOÃO SOARES DO AMARAL NETTO e Secretário Dr. RENATO MARQUES SILVEIRA. ORDEM DO DIA: deliberar sobre o pedido de renúncia do cargo de diretoria e designação de Substituto. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade foi aceito pelos senhores Conselheiros o pedido de renúncia do cargo de Diretor Adjunto pelo Sr. Adomar Alfredo Vitoriano, nos termos da carta constante dos arquivos da Companhia e para substituí-lo foi eleito o Sr. MARCO FURIO MABERTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 8.587.075 SSP/SP e CPF/MF nº 667.607.398/88, pelo tempo restante do mandato do diretor demissionário, ou seja, até o final do primeiro quadrimestre de 1989, com os honorários que lhe foram reservados por este Conselho, conforme fixado na Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 1988. Declarou o diretor eleito não estar incurso em nenhum impedimento previsto em lei, que o impede de exercer atividades mercantis, tendo sido investido na função, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. ENCERRAMENTO: Lida e achada conforme esta ata, lavrada sob forma de sumário, foi por todos aprovada e assinada, autorizada sua publicação com a omissão das assinaturas, consoante permissão legal da Santana do Araguaia, 08 de agosto de 1988. aa) JOÃO SOARES DO AMARAL NETTO - Presidente, RENATO MARQUES SILVEIRA - Secretário, JOÃO SOARES DO AMARAL NETTO, GREGÓRIO ROSEN e RENATO MARQUES SILVEIRA, Conselheiros. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001430 em 30.08.88 - Alfredo Coelho - Secretário Geral. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. RENATO MARQUES SILVEIRA - Secretário.

(Ext. nº 14413, Reg. nº 30778, Dia 08/09/88)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE (CGC/MF) nº 04.953.915/0001-72

Capital Autorizado:.....Cz\$ 25.000.000.045,00 Capital Subscrito e Integralizado: Cz\$ 8.988.167.908,22

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Edital de Convocação -

são convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de setembro de 1988, pelas 10:00 (dez) horas, na sede social da companhia, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) conhecer e deliberar sobre proposta do Conselho de Administração, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa à aprovação do Protocolo de Operação de Cisão Parcial de Bens desta empresa, firmado entre ela e a ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S. A., bem como a autorização dos administradores desta sociedade para praticarem os atos necessários a cisão e procederem a redução do capital social, em decorrência da operação de cisão parcial antes referida; 2) outros assuntos de interesse social. Belém (PA), 02 de setembro de 1988. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - Vice-Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 14411, Reg. nº 30771, Dias 08, 09 e 12/09/88)

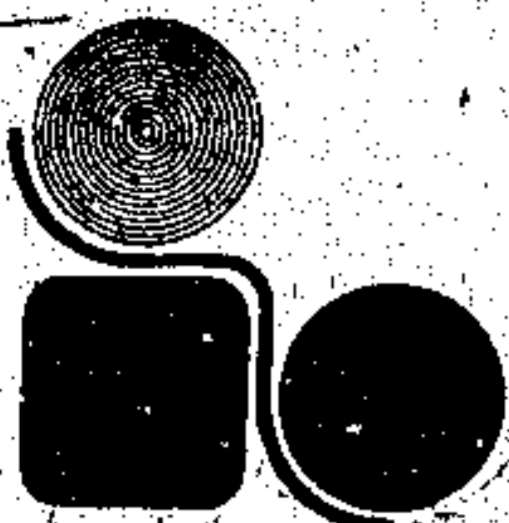
Resumo do Estatuto do CENTRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DA AMAZONIA-CEDEM sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, que se destina desenvolver as atividades de caráter cultural e educacional à classe empresarial estabelecida na Amazônia. Terá sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, com prazo de duração indeterminado, como pessoa jurídica de direito privado, caberá responder pelas obrigações judiciais e extra-judiciais, que contrair, não respondendo seus membros com seu patrimônio, subsidiário ou solidariamente pelos compromissos sociais e financeiros. Belém, 06 de Setembro de 1988.

(T. nº 11715, Reg. nº 30772, Dia 08/09/88)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA BOA ESPERANÇA DA REGIÃO DE CAMPOS ALTOS - CONSELHO DO ARAGUAIA-PA

Denominação: Associação dos Trabalhadores Rurais Boa Esperança da Região Campos Altos. Sede: Região Campos Altos - Município de Conceição do Araguaia. Foro: Comarca de Conceição do Araguaia. Fundação: 31.01.88. Objetivos: a) Auxiliar nas finalidades enfrentadas pelas famílias; b) Aproveitar melhor a terra e aumentar a produção; c) Unir-se para enfrentar os problemas que existem no sistema agrícola em geral. Órgão de Administração: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal. Mandato: 01 (um) ano. Representação da Diretoria: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) 1º Secretário; d) 2º Secretário; e) 1º Tesoureiro; f) 2º Tesoureiro. Direitos dos Sócios: a) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Associação; b) Proprietar, requerer, discutir e votar nas Assembleias Gerais; c) Zelar pelo cumprimento dos direitos e benefícios assegurados por este Estatuto, regulamento, e decisões que venham a ser baixadas pela Diretoria. Deveres dos Sócios: a) Pagar no ato de admissão à Associação a taxa de inscrição; b) pagar a mensalidade de inscrição em Assembléia Geral ou resgate de integralização; c) Zelar pelo cumprimento das obrigações e acatar suas decisões; d) Desempenhar bem os cargos e missões que receber. Responsabilidade: Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Dissolução: Serão distribuídos de acordo com o que for de bens móveis e imóveis, sendo transferidos em doação ao sindicato dos trabalhadores rurais de Conceição do Araguaia que, em Assembléia Geral deverá decidir sobre a utilização desses bens.

JOAQUIM NADIR RIBEIRO Presidente WASHINGTON LUIZ COMES DOS SANTOS 1º Secretário JOAQUIM NADIR RIBEIRO 1º Tesoureiro (G. R. nº 24046)



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/ Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cz\$: 3.270,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$: 6.840,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$: 3.000,00
Preço por Página: Cz\$: 612.000,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às
18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrir.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

RESUMO DO ESTATUTO DA CRECHE OS PIPOQUINHAS, fundada em 25.12.87.
Denominação: Creche "Os Pipocinhos".
Finalidade: Douçes, sobremesas, mensalidades, aluguéis e outras fontes de recur-
sos. Natureza Jurídica: Entidade sem fins lucrativos. Duração: Indeterminada.
Finalidade: estudo e prática da doutrina cristã e assistência social da comu-
nidade. Sede: Rua 02 de dezembro nº 1571-Bairro da Agulha-Icoaraci-Belém-PA.
Administração: Diretoria e Conselho Fiscal e Assessoria. Conselho Fiscal:
Francisco Barbosa Araújo, Presidente; José Maria dos Santos Silva, Vice-
Presidente; Benedita de Melo Pereira, Secretária; José Carlos de Araújo,
Treasoureiro; Rosângela Barreirinhas Santos; 2. Tesoureira: Albarina Nascimento Rodrigues.
Icoaraci de Janeiro de 1988.
FRANCISCO BARBOSA ARAÚJO
Presidente (CONV-20 SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "VIZINHANÇA UNIDA". Fundado em 05.
06 de 1988.
Denominação: Centro Comunitário "Vizinhança Unida".
Finalidade: Contribuições, subvenções, auxílios, doações e arrecadações.
Natureza Jurídica: Sociedade Civil, sem fins lucrativos. Duração: Indeterminada.
Finalidade: Defesa dos interesses da comunidade junto aos poderes públi-
cos, urbanização e serviços que convenham aos moradores, estimular a educação
saúde e solidariedade. Sede: Rua Virgílio de Mendonça nº 16-Bairro do Grand
Belém-Pará. Administração: Diretoria, Conselho Fiscal e Assessoria. Conselho
Fiscal: (dois anos) Representação: Presidente: Socios: Benedita de Melo Pereira
em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim. Extinção: O Cen-
tro Comunitário poderá ser extinto por decisão de 2/3 (dois terços) da Assen-
bléia Geral. Destino do patrimônio: O patrimônio do Centro e seus bens, móveis e
imóveis, de qualquer natureza, não poderão ser destinados a entidade
de cujos objetivos sejam os mesmos do Centro e sua administração e representa-
ção. O Conselho Nacional de Serviço Social, Diretoria e Conselho Fiscal:
Presidente: Benedita de Melo Pereira; Vice-Presidente: Fortunato Santos da Pa-
ixo; 1º Secretário: Márcio Rosena; 2º Secretário: José Carlos de Araújo; 1º
Treasoureiro: José Maria dos Santos Silva; 2º Tesoureiro:
José Ferreira Sobrinho.
Belém, 23 de agosto de 1988
BENEDITA DE MELO PEREIRA
Presidente (CONV. 21-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FRATERNAL, aprovado em sessão de Assen-
bléia Geral realizada no dia 15 de maio de 1988.
Denominação: Associação Fraternal Rd.
Finalidade: Captação de recursos para os fundos da Associação, além
mensalidades dos socios, através de convênios em dinheiro, tes-
tas e promoções sociais, educativas e de lazer. Natureza Jurídica: Sociedade Civil,
sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e por
sua constituição, dentro dos princípios da constituição Federal vigente
no país. O objeto e a finalidade da Associação é altruístico, humanitário e
fraternal em sua mais pura essência, elevação moral, intelectual, para esclareci-
mento e aprimoramento dos seres humanos quanto os seus direitos e deveres em
relação a sociedade, jurídica, bem como educação esportiva em todas as
idades. Sede: Rua Virgílio de Mendonça nº 16-Bairro do Grand
Belém-Pará. Prazo do mandato da Diretoria: 5 anos. Duração: tempo indetermina-
do. Responsabilidade: Os membros gerais assumem solidária e nem subsidiaria-
mente pelas obrigações contraladas pelos diretores administrativos.
Dissolução: Em caso de dissolução da entidade fica estabelecido que seu patri-
mônio será usado a uma entidade estabelecida oficialmente comprovada e que se-
ja aplicado na área onde a Associação estiver atuando, isso só poderá ser
feito com a aprovação da Assembleia Geral com sua totalidade isto é (100%)
ser com por cento. Diretoria: Presidente: Joséilson Camanho Monteiro; Secretá-
rio: Ivan de Souza Lima; Tesoureiro: Mário Ribeiro Marques.
(G. R. nº 24049)

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. CGC/MF nº 05.083.092/0001-34.
Capital Autorizado Cz\$ 546.000.000,00 Capital Subscrito e In-
tegralizado. Cz\$ 344.915.644,00. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 30/06/88. Aos trinta dias do mes de
junho de 1988, em sua sede social, à Estrada Maracaçuera s/n Dis-
trito de Icoaraci, Belém-Estado do Pará, reuniram-se os Senho-
res Membros do Conselho de Administração da CURBEL COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S/A., sob a Presidência do Sr. Mario Petroni, que con-
vidou a mim, Claudio Panelli, para Secretário. Iniciando os tra-
balhos o Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por ob-
jetivo deliberar sobre a emissão e subscrição de ações ordiná-
rias, dentro dos limites do Capital Autorizado, a serem subs-
critas e integralizadas neste ato, conforme boletim de subscri-
ção apresentado pela IPÉ-Artefatos de Couro Ltda, no montante
de 6.961.163 (Seis milhões, novecentas e sessenta e uma mil, cen-
to e sessenta e três) ações Ordinárias no valor de Cz\$ 1,00 (hum
cruzado) cada uma, totalizando Cz\$ 6.961.163,00 (Seis milhões, no-
vecentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e três cruzados)
Diante da aprovação dos Srs. membros do Conselho de Administra-
ção, ao boletim de subscrição apresentado o Sr. Presidente es-
clareceu que nada mais havia a tratar, franqueando a palavra
aos Srs. Conselheiros e como dela ninguém quisesse fazer uso, o
Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavra-
tura da presente ata, e reaberta a sessão, foi esta ata, lida,
aprovada e assinada por todos os presentes. Belém-PA, 30 de jun-
ho de 1988.-Esta é cópia fiel da Ata lavrada em Livro próprio.
Mário Petroni-Presidente. Arquivada na JUCEPA sob o nº 001448. Al-
fredo Coelho-Secretário Geral.
(T. nº 11717, Reg. nº 30774, Dia 08/09/88).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

AVISO
EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interes-
sados que realizará no Escritório Central, sito à Av. Gov.
José Malcher nº 1670, através das Comissões designadas, as
seguintes licitações:

Table with 4 columns: EDITAL, TONADA DE PREÇOS, OBJETO, ABERTURA. Contains details for PLI/CSU-CSU-072/88 and PLI/ASU-ODC-073/88.

Os respectivos editais encontram-se a disposição dos interes-
sados na Assessoria de Licitação-PLI, sl 56, a partir do dia
09.09.88, no horário comercial, ao preço de Cz\$-5.000,00
(CINCO MIL CRUZADOS) p/TP-PLI/CSU-CSU-072/88 e Cz\$-300,00
(TREZENTOS CRUZADOS) p/TP-PLI/ASU-ODC-073/88, como indeniza-
ção da documentação correspondente. Os interessados deverão
apresentar, no ato da compra o Certificado de registro Cada-
stral da Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

Belém, 08 de Setembro de 1988.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 30/08/88 (Cont.)

OFÍCIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
PRETORA: MARIA LÚCIA KAVIETZ HARAQUE

RESENHA DE 30/8/88
DO 3º OFÍCIO
Belém-PA

Proc. 68/88
Ação: Execução
Autor: Frigomex Frigorífico e Comércio Ltda (Adv.
Vanise Paixão de Sousa).
Réu: Neuza de Moura Costa
Despacho: "-Rec. hoje- Proceda-se de acordo com o
pedido de fls. 22 intimando-se a ré a apresentar o
contrato referente a compra do telefone com prefi-
zo 229-0841, oficiando-se a TELEPARÁ solicitando
cópia do referido contrato. Int. Belém, 29-08-88."

Proc. 65/88
Ação: Consignação em Pagamento
Autor: Jornalismo Donatila Pereira (Adv. Raul de
Jesus Valente).
Ré: Lenita Paes Barreto.
Despacho: "-Rec. hoje. Remarco para o dia 14-09-88
às 10 horas, observadas as formalidades legais. Int
Belém, 29-08-88."

Proc. 44/88
Ação: Consignação em Pagamento
Autor: Mário Souza de Oliveira (Adv. Eptácio Santa-
nana).
Réu: Miguel Leão de Freitas
Despacho: "-Rec. hoje- Cumpra-se o meu despacho de
fls. 27. Int, parte final. Belém, 25-08-88."

Proc. 44/88
Ação: Consignação em Pagamento
Autor: Miguel Leão de Freitas (Adv. Fernando da Sil-
va Gonçalves).
Réu: Mário Souza de Oliveira (Adv. Eptácio Santa-
na).
Despacho: "-Rec. hoje. Certifique a Sra. escritora o
autor depositou as importâncias referidas na peti-
ção retro. Belém, 30-08-88."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã

15º OFÍCIO.

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTÔNOMAS.
ESCRIVÃ: ANA MAREIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUÍZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR
DA 15ª VARA CÍVEL.

RESKHA DO DIA 30.08.1988.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 318/88 de EMBARGOS À EXECUÇÃO.
Embargante: ODOMAR JOSÉ DA SILVA ROMEIRO FILHO (Adv.
Solange do Couto Dantam).
Embargado: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. An-
tonete Machado).

Final de Sentença: Diante do exposto e do que consta
nos autos, julgo improcedentes os embargos e con-
deno o embargante ao pagamento das custas processuais
e honorários advocatícios os quais arbitro em 20%
sobre o valor do débito e seus acréscimos legais. Cum-
tas ex-lege. P.R.: T. Belém, 29 de Agosto de 1988. Dra.
Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 139/84 de ORDINÁRIA ANULATÓRIA.
Requerente: OSCAR JORGE CORREA DA SILVA. (Adv. Eva de
Amaral Coelho)
Requerida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Zunilde Li-
ra de Oliveira).

Despacho: Verifica-se nos autos que não foi dado
cumprimento ao mandado para que o autor, constitua
novo advogado, no prazo de 10 dias, tendo em vista a
renúncia ao mandado com a complementação de que es-
gotado aquele prazo, o autor deverá dar seguimento
ao feito, no prazo de 48 horas, de acordo com o disp-
osto no art. 267 inciso II e seu parágrafo 1º do
Código de Processo Civil, sob pena de extinção do
processo. Belém, 26 de Agosto de 1988. Dra. Sidney
Floracy Fonseca.

Proc. nº 180/88-SISCOM-301880311156 de EXECUÇÃO.
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio
Lima)
Executado: RECOM - COM. REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA. (Adv.).
Despacho: Cite-se. Belém, 29.08.88. Dra. Sidney Flo-
racy Fonseca.

Proc. nº 1037/88-SISCOM-301880288412 de NUNCIAÇÃO DE
OBRA NOVA.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Glória
Maroja).
Requerido: SHALOM CHARLES HAMU. (Adv. Egidio Salles)
Despacho: Diga o requerente sobre a contestação. Be-
lém, 29.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 182/88-SISCOM-301880310828 de MANDADO DE SE-
GURANÇA.
Impetrante: IND. e COM. DE LÁMINAS NOSSA SENHORA A-
PARECIDA LTDA. (Adv. Sérgio Frazão do Couto).
Impetrado: EXMO. SR. DR. FREDERICO ANÍBAL DA COSTA
MONTKIRO, SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA PÚBLICA DO
ESTADO DO PARÁ. (Adv.).
Despacho: Segundo entendimento do Tribunal de Justi-
ça do Estado, os Mandados de Segurança contra Secre-
tários de Estado são feitos de sua competência, em

razão de que, remetam-se estes autos ao Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 29.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 231/87 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).

Executados: Pousada Guahabara Ltda e outros. (Adv.). Despacho: Verifica-se às fls. 17 dos autos que foi intimado da penhora, apenas o proprietário dos bens penhorados. Exigindo a lei a intimação do devedor e no presente caso, sendo vários devedores, todos devam ser intimados da penhora feita. Conclua o Sr. Oficial de Justiça o seu serviço. Belém, 29.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 1070/88-SISCOM-301870361831 de NUNCIACÃO DE OBRA NOVA.

Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque). Requerido: C. SANTOS COM. e COMUNICAÇÕES LTDA. (Adv. Laurêncio Rocha). Despacho: Certifique-se quando foi publicado o despacho de fls. 19 dos autos. Defiro e peço de fls. 23. Intime-se o autor para fazer o devido depósito. Belém, 29.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 66/88-SISCOM-301870398056 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Carlos Ferro).

Executadas: PROCAM S/A-PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE CAMARÃO E OUTROS. (Adv.). Despacho: Defiro os pedidos de fls. 10 e 15 dos autos, devendo o exequente esclarecer o endereço do bem a ser penhorado. Belém, 24.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 30 de Agosto de 1988.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho. Escrivã.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 250/88 (Processo nº 02388/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. NELSON BRAGA DA PAIXÃO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Nelson Braga da Paixão, Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Maracanã a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 02388/87, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1987.

Belém, 25 de agosto de 1988. Conselheiro LECYR RIODADES Presidente

EDITAL Nº 251/88 (Processo nº 880298-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JULIANO CABRAL MENDES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Juliano Cabral Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Inhangapi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880298-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 25 de agosto de 1988. Conselheiro LECYR RIODADES Presidente

EDITAL Nº 252/88 (Processo nº 881337-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL BENEDITO DO VALE E SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Benedito do Vale e Silva Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Marapanim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881337-00, referente à prestação de contas daquele SMER exercício financeiro de 1987.

Belém, 25 de agosto de 1988. Conselheiro LECYR RIODADES Presidente

EDITAL Nº 253/88 (Processo nº 880859-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. ERECIÑA DE MORAES BORGES e RAIMUNDO NIZOMAR MONTEIRO MACEDO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Erecina de Moraes Borges e Raimundo Nizomar Monteiro Macedo, ex-Presidente e Presidente da Câmara Municipal de Curuçá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do processo nº 880859-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 25 de agosto de 1988. Conselheiro LECYR RIODADES Presidente

EDITAL Nº 254/88 (Processo nº 881332-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FILOMENO DE SOUZA REIS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Filomeno de Souza Reis, Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881332-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 25 de agosto de 1988. Conselheiro LECYR RIODADES Presidente

(G. R. nº 2392- Dias 30/08, 06-08/09/88)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 13 de setembro para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL E EM SENTIDO ESTRITO DE CASTANHÃ

Recte: A Justiça Pública. Recdo: José Luciano Batista (adv. Waldemar Vianna). Relator: Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 06 de setembro de 1988.

Dr. Raimundo João de Noronha Tavares Subsecretário do TJE, em exercício

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Cível Isolada

Faço Público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 13 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Último Figurino Modas Ltda. (adv. Thales Eduardo Rodrigues Pereira). Agvds: Rui Guilherme dos Santos Baralha, Cleber Eduardo Cardoso Palheta e outra (adv. Helena Cláudia Miralha Pingarilho). Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

REEXAME DE SENTENÇA DE 1ª. GRAU DA CAPITAL

Sente: A dra. Juíza de Direito da 14ª. Vara Cível. Sentdos: Carlos Bezerra Oliveira Pinon, Lázaro da Conceição Santos, Enemésio do Nascimento Martins e Lino Amaral da Silva (adv. Raimundo Pinto da Silva). Relatora: Desembargadora IZABEL LEMO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Ilka da Silva Ferreira (adv. Floracy de Jesus Pamplona Dantas). Apda: Maria José Sá Ribeiro (adv. José Manoel Mendes Pedro). Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

APELAÇÃO CÍVEL DE ALTAMIRA

Apte: SINCOL - Serraria e Indústria de Móveis Ltda. (adv. Paulo Masaharu Nagahama). Apdo: Luiz Kapiche Neto (adv. Gerson Antonio Fernandes). Relator: Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 06 de setembro de 1988.

Dr. Raimundo João de Noronha Tavares Subsecretário do TJE, em exercício

ACÓRDÃO 14.583 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL APELANTE= ESPÓLTO DE MARIA DO CARMO SÁ DIAS LAMEGO E ORMINDA SÁ DIAS LAMEGO. (DR. CÉSAR MÁRTIRES). APELADO= ANTONIO FABIANO COELHO E FERNANDES DE S. F. RIBEIRO. (DR. PAULO ÉRICO GUEIROS) RELATOR= DES. ROMÃO AMORDO NETO ESCRIVÃO= OLYNTO TOSCANO

EMENTA= Ação de atentado - Construção de muro por quem tem a posse protegendo área que está sendo discutida em ação reivindicatória - Inocorrência da figura do atentado pela não modificação no objeto do litígio.

Vistos, etc. Acórdãos Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 19 de agosto de 1988.

(a) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - PRESIDENTE

(a) DES. ROMÃO AMORDO NETO - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de agosto de 1988. Perola Pacifico da Costa Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

3ª CÂMARA CRIMINAL ACÓRDÃO Nº 14.584 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL RECORRENTE: A DRª. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE SOURE.

RECORRIDO : ADMILSON DA SILVA SALGADO (DR. JOSÉ DA SILVA SALDANHA) RELATOR : DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - PRISÃO ILEGAL- CONCESSÃO QUE SE MANTEM RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC... ACORDAM, OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA TURMA JULGADORA DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO / PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. SR. DES. CALISTRATO MATTOS E DELE PARTICIPANDO COMO TERCEIRO JULGADOR O DES. ROMÃO AMORDO NETO.

BELEM, 19 DE AGOSTO DE 1988

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 29 DE AGOSTO DE 1988

Perola Pacifico da Costa Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício

3ª CÂMARA CRIMINAL ACÓRDÃO Nº 14.585 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DE SANTARÉM.

RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA RECORRIDOS: OTON DE ANDRADE MOURÃO E JOAQUIM CARVALHO DE OLIVEIRA (DR. FERNANDO ANTÔNIO DE FARIAS AIRES). RELATOR : DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS- DENEGADO PARA AVERIGUAÇÕES - ATITUDE SUS-

PEITA - CUSTÓDIA ILEGÍTIMA - DECISÃO QUE SE MANTÉM - RECURSO IMPROVIDO - UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA TURMA JULGADORA DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. SR. DES. CALISTRATO MATTOS E DELE PARTICIPANDO COMO TERCEIRO JULGADOR O DES. ROMÃO AMOEDO NETO.

BELEM-PARÁ, 19 DE AGOSTO DE 1988.

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 29 DE AGOSTO DE 1988

Perla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 14.586

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DE ITAITUBA

RECORRENTE: DR. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA (1ª VARA)
RECORRIDO: MAURO MONZINHO PONTES (DR. JOSÉ RODRIGUES COSTA)

RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA - RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS - PRISÃO SEM AS CAUTELAS LEGAIS - CONCESSÃO DA MEDIDA QUE MERECER MANTENÇA - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA TURMA JULGADORA DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. SR. DES. CALISTRATO MATTOS E DELE PARTICIPANDO COMO TERCEIRO JULGADOR O DES. ROMÃO AMOEDO NETO.

BELEM, 19 DE AGOSTO DE 1988

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 29 DE AGOSTO DE 1988

Perla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 14.587

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: A DR. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO: ANTONIO REGINALDO SALES DUARTE (DR. ADILSON VERÇOSA)

RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA - A EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL REGULAMENTE INSTAURADO NÃO CONSTITUI / CONSTRANGIMENTO A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL, DEVENDO O HABEAS CORPUS SER CONCEDIDO APENAS PARA EVITAR DO PACIENTE / SER TOLIDO EM SUA LIBERDADE.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 24 DE JUNHO DE 1988

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 29 DE AGOSTO DE 1988

Perla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 14.588

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: A DR. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO: EDMILSON DE OLIVEIRA SERRÃO (DR. DOMINGOS M. DA COSTA)

RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA - JUSTIFICADO O TEMOR DO PACIENTE EM SER PRESO CONCEDE-SE O HABEAS CORPUS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 24 DE JUNHO DE 1988

DES. CALISTRATO MATTOS - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 29 DE AGOSTO DE 1988

Perla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.589

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS - CAPITAL
RECTE. - A DR. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO - ANTONIO DA COSTA MIRANDA (DR. RAIMUNDO N. FIDELLIS)

RELATOR - DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA - HABEAS CORPUS PARA PREVENIR CONTRA PRISÃO E IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DAS ALGACÇÕES, EM FACE DO SILÊNCIO DA AUTORIDADE COATORA. INQUÉRITO POLICIAL SEM NOTÍCIA NOS AUTOS. ORDEM CONCEDIDA. NEGA-SE PROVIMENTO AO RECURSO E CONFIRMA-SE A DECISÃO DE 1ª GRAU.

Vistos, etc.

Isto posto, acordam os membros da Egrégia 1ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença da Instância Inferior. Custas ex-lege.

Belém, 23 de agosto de 1988.

(a) DESA. Lydia Dias Fernandes - Presidenta

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE, - Belém, 31 de agosto de 1988.

Perla Pacifico da Costa
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.590

APELAÇÃO CRIMINAL DE BRAGANÇA
APELANTE - MANOEL MÁRIO DOS SANTOS (DR. JÂNIO SIQUEIRA)
APELADO - A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATORA - DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO

EMENTA - Confirma-se a decisão do Tribunal do Juri, que foi apoiada na prova dos autos.

Vistos, etc.

Acordam os desembargadores da 1ª Câmara Criminal por uma de suas Turmas à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento para manter na íntegra a decisão apelada.

Belém, 23 de agosto de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - PRESIDENTA

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO - RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE, - Belém, 31 de agosto de 1988.

Perla Pacifico da Costa
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.591

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS - COMARCA DE TOMÉ-ACU

RECTE. - DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-ACU, EM EXERCÍCIO.
RECORRIDO - FRANCISCO FERRIRA DE SOUZA.

RELATOR - DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA - PRISÃO SEM FLAGRANTE NEM ORDEM ESCRITA DE AUTORIZAÇÃO COMPETENTE. AFRONTA À DISPOSITIVO DA CARTA MAGNA (§ 12 art. 153). NEGA-SE PROVIMENTO AO RECURSO E CONFIRMA-SE A SENTENÇA CONCESSIVA DO HABEAS CORPUS.

Vistos, etc.

À vista de tais considerações, acordam os membros da 1ª Câmara Penal, em Turma e a unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença da instância inferior. Custas ex-lege.

Belém, 23 de agosto de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - PRESIDENTA

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE, - Belém, 31 de agosto de 1988.

Perla Pacifico da Costa
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.592

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS - COMARCA DE TOMÉ-ACU

RECTE. - DR. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-ACU EM EXERCÍCIO.
RECORRIDO - JOSÉ BREMENKAMP (DR. PAULO PEIXOTO CALDAS)

RELATOR - DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA - PRISÃO ILEGAL. AUSÊNCIA DE FLAGRANTE OU ORDEM

ESCRITA DE AUTORIDADE COMPETENTE. CONFIRMA-SE A DECISÃO CONCESSIVA DO HABEAS CORPUS. RECURSO IMPROVIDO.

À vista de tais razões, acordam os membros da 1ª Câmara Penal em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença da Instância Inferior. Custas ex-lege.

Belém, 23 de agosto de 1988.

(a) DESA. Lydia Dias Fernandes - Presidenta

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE, - Belém, 31 de agosto de 1988.

Perla Pacifico da Costa
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.593

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS - CAPITAL
RECTE. - A DR. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO - ROBERTO UCHOA VIANA (ADVA. JOSELISA CORTES KAUFFMAN)

RELATOR - DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA - PRISÃO ATENTATÓRIA AOS POSTULADOS CONSTITUCIONAIS. AUSÊNCIA DE FLAGRANTE OU ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE COMPETENTE. ORDEM CONCESSIVA DE HABEAS CORPUS QUE SE CONFIRMA NEGANDO-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

Vistos, etc.

Sendo assim, acordam os membros da 1ª Câmara Penal em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença da instância de 1ª grau. Custas ex-leges.

Belém, 23 de agosto de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - PRESIDENTA

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE, - Belém, 31 de agosto de 1988.

Perla Pacifico da Costa
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.594

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE: A BACHARELA ROSA MARIA CARVALHO MORAES, PRETORA DO TERMO JUDICIÁRIO DE PRIMAVERA-PA.

RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Defero o pedido de recontagem de tempo de serviço formulado pela bacharela ROSA MARIA CARVALHO MORAES, Pretora do Termo Judiciário de Primavera-PA, para mandar contar em seu favor e para todos os efeitos legais, o tempo de três (03) anos quatro (04) meses e treze (13) dias de serviços prestados até 20 de maio de 1988.

Vistos, etc...

Acordam, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos em deferir o pedido da magistrada requerente para todos os efeitos legais o tempo de três (03) anos, quatro (04) meses e treze (13) dias de serviços prestados, até 20 de maio de 1988.

Belém, Pa., 03 de Agosto de 1988

Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente do TJE

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 30 de Agosto de 1988

Perla Pacifico da Costa
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.595

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPEETRANTE: A ESTAGIÁRIA VÂNIA LÚCIA SOUZA CAVALCANTE

PACIENTE: RUBENS DUARTE LOPES
AUTORIDADE COATORA: O MM. JUIZO DA 7ª VARA.

RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA - JÁ ESTANDO REATIVADO O PROCESSO POR DESPACHO DA MAGISTRADA INFORMANTE, INDEFERE-SE O REMÉDIO HERÓICO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUÍZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, EM DENEGAR A ORDEM.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE AGOSTO DE 1988

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 31 DE AGOSTO DE 1988
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.596
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADVOGADO ANTONIO MIRANDA DA FONSECA
PACIENTE: FAUSTO DE SOUZA LIMA
AUTORIDADE COATORA: O DR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

EMENTA- JÁ ESTANDO EM LIBERDADE O PACIENTE NADA MAIS RESTA DO QUE JULGAR PREJUDICADA A IMPETRAÇÃO POR FALTA DE OBJETO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTO, ETC...
RAZÃO PORQUE ACORDAM, Á UNANIMIDADE, OS JUÍZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, EM JULGAR PREJUDICADO O HABEAS CORPUS POR FALTA DE OBJETO.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE AGOSTO DE 1988

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 31 DE AGOSTO DE 1988
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.597
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: A ESTAG. VÂNIA LÚCIA CAVALCANTE
PACIENTE: CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUZA
AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DA 7ª VARA PENAL
RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA- EXCESSO DE PRAZO PARA O INTERROGATÓRIO. SENDO VÁRIOS OS ACUSADOS É JUSTIFICÁVEL A DEMORA NO PROCESSAMENTO DA CAUSA. HABEAS CORPUS INDEFERIDO Á UNANIMIDADE.

VISTOS, ETC...
ISTO POSTO, ACORDAM, Á UNANIMIDADE OS JUÍZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, EM DENEGAR A ORDEM, RECOMENDANDO CONTUDO QUE A MAGISTRADA AGILISE O PROCESSO.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE AGOSTO DE 1988

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 31 DE AGOSTO DE 1988
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.598
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE: A BACHARELA SANDRA MARIA ARAGÃO KLAUTAU, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE VISEU-PA
RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA: DEFERE O PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELA BACHARELA SANDRA MARIA ARAGÃO KLAUTAU, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE VISEU-PA, PARA MANDAR CONTAR EM SEU FAVOR E PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS O TEMPO DE NOVE (09) ANOS, DOIS (02) MESES E VINTE E CINCO (25) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ 12 DE MAIO DE 1988.

Vistos, etc...
Acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em deferir o pedido da magistrada requerente para todos os efeitos legais, o tempo de nove (09) anos, (02) meses e vinte e cinco (25) dias de serviços prestados até 12 de maio de 1988, votando pela exclusão, do adicional os Exmos. Srs. Desembargadores Nelson Amorim, Almir de Lima Pereira e Humberto de Castro.

Belém, Pa., 03 de Agosto de 1988

Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente do TJE.

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 29 de Agosto de 1988
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

(G. R. nº 24018)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Acórdão nº 06
Recurso Cível da Comarca da Capital
Recorrente: RAIMUNDO SOARES MACEDO
Recorrida: A Corregedoria Geral de Justiça
Relator: Des. Aurélio Corrêa do Carmo

EMENTA: RECURSO CÍVEL. INADEQUADA É A RECLAMAÇÃO, E CORRETA A MANIFESTAÇÃO DA CORREGEDORIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACORDAM, os Membros do Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, porém lhe negar provimento.

Belém, 22 de junho de 1988

(a) Des. Manoel de Cristo Alves Filho - Presidente
(a) Des. Aurélio Corrêa do Carmo - Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 2 de setembro de 1988.

Luis Faria
Secretário do TJE

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Acórdão nº 07
Representação
Representante: Gabriel Arcaño Ferreira
Representadas: Dras. Rosa Maria Celso Portugal e Sidney Flory Fonseca, Juízas de Direito
Relatora: Des. Maria Lúcia Marcos dos Santos

EMENTA: PARA CONFIGURAÇÃO DO DELITO DE PREVARICAÇÃO (ARTIGO 319 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO) MISTÉR SE FAZ A INTEGRAÇÃO DE TODOS OS SEUS REQUISITOS. ASSIM, SEM PROVA DE TEREM AGIDO AS REPRESENTADAS COM DOLO INEXISTE O CRIME.

ACORDAM os Desembargadores membros do Egrégio Conselho da Magistratura à unanimidade de votos em indeferir o pedido.

Belém, 10 de agosto de 1988

(a.a) Des. Manoel de Cristo Alves Filho - Presidente
Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Relatora

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 02 de setembro de 1988.

Luis Faria
Secretário do TJE

(G. R. nº 24042)

Remessa Autos ao Dr. GENGIS FREIRE, Sub Secretário do T.J.E.

Neta data faço remessa dos presentes Autos à Sub Secretaria, para devidos fins.

Em, 12 de agosto de 1988.

APELAÇÃO CÍVEL - Capital

Apte: - Financiadora General Motors S/A (adv. Vanilson F. Hesketh)
Apdo: - Paulo Pereira Nogueira (adv. Reynaldo A. da Siveira)

Apte: - Carlos Thadeu Matos Avad (adv. Reynaldo A. da Siveira)
Apdo: - Centro Educacional Abelardo Gentil (adv. Iracelia de Oliveira Vaz)

Em, 18 de agosto de 1988.

APELAÇÃO CÍVEL - Capanema

Apte: - Francisca Liduina Cruz (adv. Justiniano A. Junior)
Apdo: - Esperidião Fernandes de Queiroz (adv. Raimundo Caetano Castro)

RECURSO EX: OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS - Cap.

RECTE: - JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL DA CAP.
Recdo: - André Monteiro dos Santos
Recdo: - Reginaldo de Souza Gusmão
Recdo: - Antonio Carlos S. Dias
Recdo: - Moises Soares de Souza
Recdo: - Orlando de Ribamar S. Gonçalves
Recdo: - Osvaldo Corrêa da Silva
Recdo: - Nazareno do Socorro C. Lopes
Recdo: - Walber Ramos M. Cunha
Recdo: - Djalma Corrêa do Rosario
Recdo: - Luiz Gonzaga de Paiva
Recdo: - Antonio Benedito P. da Silva
Recdo: - Waldecir Azevedo de Albuquerque
Recdo: - Raimundo Sérgio Dias Siqueira
Recdo: - Raimundo Nonato S. Coelho
Recdo: - Edson Machado da Costa Brasil
Recdo: - Aroni da Silva Borges
Recdo: - Luiz Guilherme de Souza Reis
Recdo: - Silvânia Modesto de Almeida
Recdo: - Jorge Luiz Pamplona Dantas

RECTE: - JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA CAP.

Recdo: - Geraldo Soares Nascimento
Recdo: - Osvaldo Damiano da Silva
Recdo: - Alcebiades Augusto dos Santos
Recdo: - Maria de Lourdes de S. Belo
Recdo: - Francisco Carlos S. Pereira
Recdo: - Cezar Gomes Filho
Recdo: - Paulo Jorge S. Dias
Recdo: - Paulo Roberto F. da Costa
Recdo: - Maria de Nazare Damasceno de Oliveira
Recdo: - Antonio Carlos Souza Freitas
Recdo: - Luis Carlos R. Martins
Recdo: - Newton da Silva Gomes
Recdo: - Claudio Emanuel Chene
Recdo: - Walmir Gomes da Silva
Recdo: - José Maria Lopes dos Santos

Recdo: - Antonio Sindoval da S. Martins
Recdo: - Afonso Coelho Barata
Recdo: - Eulalia Lima Meira
Recdo: - Cidrak Soares dos Santos
Recdo: - Paulo Sérgio C. de Brito
Recdo: - Nilton Pires Avila
Recdo: - Laercio Ronaldo M. de Souza
Recdo: - Ailson Maia Figueiredo
Recdo: - Maria de Fatima K. Sugarrara
Recdo: - Ronaldo Sá Salgado
Recdo: - Abel Cardoso Pinheiro
Recdo: - Raimundo Nonato M. Vieira
Recdo: - Creusa Almeida dos Santos
Recdos: - Flavio Brito e Walmir Leão Rolim
Recdo: - Luiz Fernando da Silva Maria
Recdo: - Francisca Cordeiro Silva
Recdo: - Antonio Aldo Castro Freires
Recdo: - Domicio José da Gama Pimentel
Recdo: - José Gonzalez Lorenzo
Recdo: - Carlos Augusto Nobre da Cruz

Em, 26 de agosto de 1988.

APELAÇÃO CÍVEL - Bragança

Apdo: - João Barroso de Almeida (adv. Jose Maria A. Maia)
Apte: - João Zivanildo Braga Campelo (adv. Joseísa Kauffman)

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 29 de agosto de 1988.

Luis Faria

Secretário do T.J.E.

(G. R. nº 23964)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/88
A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, FILIAL DO PARÁ, TORNA PÚBLICO QUE RESOLVEU ANULAR, POR ILEGALIDADE, A TOMADA DE PREÇOS, Nº 001/88, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS "NO BREAK" COM FUNDAMENTO NO ART. 39 DO DECRETO-LEI Nº 2.300/86 e ITEM 10.2 DO REFERIDO EDITAL.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Obs: Por falta de técnica deste órgão, a matéria acima deixou de ser publicada nos dias 29 e 30/08/88, conforme autorização nº 120/08/88.
(Ext. nº 14323-Reg. nº 30642-Dias 26/08, 08-09/09/88)

EDITAIS JUDICIAIS

2ª CARTA DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALMA
OFICIAL EFETIVO

Escentra-se neste 2º Ofício os seguintes Títulos, cujos dados foram localizados:
23.611,00/MP-SERVALDO LAMBEIRA SANTOS-Cst-19.790,00/MP-RAIMUNDO MONTENEGRO AYRES-Cst-93.526,00-121.300,00/MP-MIRANDA SOCIEDADE: CARTÃO LE-Cst-1.833,72/MP-A HOLANDA TOME FILIAL-Cst-850.000,00/MP-APRETIÇÃO LIDA-Cst-48.550,00/MP-ERILSON SILVA LINA-Cst-162.000,00/MP-MINACO PRO SIDEN LE-Cst-2.264.126,42/MP-JOSÉ HENRIQUE SOUZA-Cst-7.700,00/MP-ARMARÉS PANTOJA LIDA-Cst-123.129,58/MP-JOÃO ANTONIO DE FARIAS-Cst-147.500,00/MP-JOSÉ LOPES OLIVEIRA-Cst-355.000,00/MP-JOSÉ MARCELO DA SILVA-Cst-125.000,00/MP-APONSO AQUINO SANTOS-Cst-465.945,00-254.600,00/MP-RENASÇA EMP LID COM LE-Cst-3.418,97/MP-JOÃO E FISHERIA-Cst-17.489,50/MP-SUP MUNDIAL LIDA-Cst-680.000,00/MP-BOGNA COM A REPRES LE-Cst-57.656,00/MP-VIANA COM DE MARIAS LIDA-Cst-160.000,00/MP-EMANUEL BENA-Cst-11.954,92/MP-E M CAVALGANTH COM E REPRES-Cst-17.470,00/MP-MARIA DE JESUS APONSO-Cst-14.390,00/MP-PAULO FELIPE CALDAS-Cst-57.900,15/MP-SOARES & ANDRADE LE-Cst-42.598,00/MP-ERILSON PIMENTEL PENA LE-Cst-28.436,00/MP-FR ENO: LE-Cst-11.170,63-Foto que ficam ditos de valores inteiros e notificações dentro de 72hs, a virem pagar os ditos valores de um pagamento dos Títulos, sob pena de serem lavrados os protestos.
Belém, 06 de Setembro de 1988
(T. nº 11716, Reg. nº 30773, Dia 08/09/88)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

EDITAL-CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com prazo de 30 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que por força do mesmo fica citado ELÍDIO FERREIRA GOMES, brasileiro, paraense, casado, topógrafo, ora em lugar incerto e não sabido, pa-

ra que dentro do prazo estabelecido apresente con-
testação ou defesa que tiver em seu favor, sob pe-
na de revelia e demais cominações legais, na Ação
Ordinária de Separação Judicial, proposta através
da DEFENSORIA PÚBLICA, por RAIMUNDO ISABEL GOMES,
brasileira, paraense, casada, de prendas do lar,
residente e domiciliada nesta cidade de Monte Ale-
gre - PA, feito em curso perante o Juízo de Direi-
to da Comarca, pelo expediente do Cartório do 1º
Ofício. E para que chegue ao conhecimento de to-
dos e os interessados não aleguem ignorância, ser-
rá o presente Edital publicado no Diário Oficial
do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta
cidade de Monte Alegre, aos 17 dias do mês de
agosto de 1988. Eu, Antônio Orlando de A. Lima,
Escrivão Substituto, subscrevo.

DR. JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA
- Juiz de Direito -

EDITAL-CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA, Juiz de Direi-
to da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, Re-
pública Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação,
com prazo de 30 dias, virem ou dele tiverem conhe-
cimento, que por força do mesmo fica citada MARI-
VALDA TRINDADE DA COSTA, brasileira, paraense, cas-
sada, de prendas do lar, ora em lugar incerto e
não sabido, a comparecer à audiência de concilia-
ção designada para o dia 18/10/88, às 10:00 horas,
no Fórum de Justiça desta Comarca de Monte Alegre-
PA, ou contestar a ação no prazo de 15 dias, poden-
do efetuar qualquer defesa em seu favor, sob pena
de revelia e demais cominações legais, na Ação de
Separação Judicial, proposta através da DEFENSORIA
PÚBLICA, por DORLANDO SANTOS DA COSTA, brasileiro,
paraense, casado, lavrador, residente e domiciliado
na colônia Marizá, neste município de Monte Ale-
gre - PA, feito em curso perante o Juízo de Direi-
to da Comarca, pelo expediente do Cartório do 1º
Ofício. E para que chegue ao conhecimento de todos
e os interessados não aleguem ignorância, será o
presente Edital publicado no Diário Oficial do Es-
tado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade
de Monte Alegre, aos 18 dias do mês de agosto de
1988. Eu, Antônio Orlando de A. Lima,
Escrivão Substituto do 1º Ofício, subscrevo.

DR. JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA
- Juiz de Direito -

(G. R. nº 24032)

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

EDITAL-CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA, Juiz de Direi-
to da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, Re-
pública Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação,
com prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tive-
rem conhecimento, que por força do mesmo fica cita-
da ELVIRA CHAVES HAGE, brasileira, paraense, casada,
doméstica, ora em lugar incerto e não sabido, para
que, dentro do prazo estabelecido, apresente con-
testação ou defesa que tiver em seu favor, sob pena
de revelia e demais cominações legais, na Ação Or-
dinária de Divórcio, proposta através da DEFENSORIA
PÚBLICA, por ANTONIO DIEPPE HAGE, brasileiro,
paraense, casado, marítimo, residente e domicilia-
do nesta cidade de Monte Alegre - PA, à Praça Fer-
nando Guilhon, 145, feito em curso perante o Juízo
de Direito da Comarca e expediente do Cartório do
2º Ofício. E para que chegue ao conhecimento de to-
dos e a interessada não alegue ignorância, será o
presente Edital publicado na forma da lei, pela Im-
prensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta ci-
dade de Monte Alegre, aos 17 dias do mês de agosto
de 1988. Eu, Maria das Graças Corrêa de Sá, Es-
crevente Juramentada, o escrevi e subscrevi.

DR. JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA
- Juiz de Direito -

(G. R. nº 24032)

JUSTIÇA FEDERAL

= EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA =

COM PRAZO DE 90 DIAS

Ref.: Proc. nº 25994

O Doutor ARISTIDES PORTO DE
MEDEIROS, MM. Juiz Federal da 2ª Va-
ra, no uso de suas atribuições le-
gais,

FAZ SABER aos que lerem o
presente Edital de Intimação de Sentença com o
prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem,

que por sentença proferida a 22/6/88, nos autos
de Ação Penal movida pelo Ministério Público Fe-
deral contra JOSEPH ROBERTO DE NAZARETH ONG A
SWIE, conhecido por "Zezinho" (surinamense, natu-
ral de Paramaribo, estudante, solteiro, nascido
a 13/10/63, filho de Humphrey Ludwig Paul Ong A
Swie e de Marlene de Souza Ong A Swie, anterior-
mente residente na Rua Caripúnas nº 3020 - Crama-
ção, nesta Cidade); BRYAN ARMAND STEIN (surinam-
ês, natural de Paramaribo, casado, estudante, re-
sidente na Rua Conelless Jonhaw S. T. nº 36 - Pa-
ramaribo/Suriname) e JOHN LEONARD LONT (natural
de Curaçao, pedreiro, filho de Ludwig Lontoe de
Mathilde Olga Menzo, residente na Rua Achter
Street nº 268 - Curaçao); foram os mesmos conde-
nados como incurso nos termos do artigo 12, com-
binado com o art. 18, I e III, da Lei nº 5.368,
de 21/10/76, e artigo 14, II, do Código Penal,
aos quais se impôs a pena de três anos de reclu-
são e 50 dias multa. E como tenha o Oficial de
Justiça certificado não haver encontrado os réus,
estando os mesmos em local incerto e não sabido,
e não dispondo de defensor constituído nos au-
tos, pelo presente EDITAL os INTIMA da menciona-
da decisão (art. 392, caput, inc. VI, do CPP),
da qual poderão apelar no prazo de cinco dias.
Para conhecimento de todos é expedido este Edi-
tal, publicado no Boletim da Justiça Federal (Se-
ção do Diário Oficial do Estado), e cuja cópia
vai afixada no local de costume. DADO E PASSADO
nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará,
República Federativa do Brasil, aos trinta dias
do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e
oito. Eu, João Guilherme Lages Men-
des, Secretário de Direção, e Dr. Fernando Ne-
ves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2ª Vara,
o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
(G. R. nº 24033)

**TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO**

NOT TRT SJ. 3006/88

Belém, 26.08.88

NOTIFICACAO FAZENDA CAEDA, FAZENDA CMIN
GUELO, FAZENDA AGRO-CASA, FAZENDA TADAKA, FAZENDA
SANTA BARBARA, FAZENDA LARANJAL e FAZENDA SAO //
FRANCISCO que o Egrégio TRT da 8ª Região proferiu
decisão nos autos do Processo TRT DC 1700/87, em
que são partes SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
DE SAO FRANCISCO DO PARÁ (demandante) e FAZENDA
CAEDA e Outras (demandadas), contida no Acórdão
nº 773/88, cujo inteiro teor é o seguinte:

ISTO POSTO:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da
Oitava Região, unanimemente, em conhecer do dissídio e, ainda sem
divergência, julgá-lo em parte procedente, para estabelecer a se-
guinte sentença normativa: Por unanimidade, CLÁUSULA I - Reajuste
salarial de 100% do IPC do período (1.11.86 a 30.10.87) sobre os
salários conquistados através da cláusula II de sentença normativa
constituída no acórdão nº 990/87. Por maioria de votos, CLÁUSU-
LA II - A demandada concederá um aumento, a título de produtividade,
no percentual de 5%, a todos os integrantes da categoria profis-
sional, independentemente do nível salarial percebido, vencido
o Exmo. Juiz Nazer Nassar, que a indeferiu. Por maioria de votos,
CLÁUSULA III - As horas extras trabalhadas nos dias normais de tra-
balho serão remuneradas com acréscimo de 60% e, nos dias de des-
canso, de 100% sobre a hora normal, vencido o Exmo. Juiz Nazer Na-
sar, que a excluiu. Por maioria de votos, CLÁUSULA IV - A jornada
de trabalho será de 46 horas semanais, sendo de 8 hs. de segunda
a sexta-feira e de 6 hs. no sábado, vencidos os Exmos. Juizes Sem-
ramis Ferreira e Nazer Nassar, que a excluíam. Por unanimidade, CLÁU-
SULA V - A demandada se obriga a efetuar as homologações de que
trata o art. 477, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, peren-
te o sindicato profissional, preferentemente. Por unanimidade, CLÁU-
SULA VI - A demandada fornecerá aos trabalhadores que estiverem o-
perando com insuços que contenham tóxicos, um copo de leite
ao final de cada jornada. Por maioria de votos, CLÁUSULA VII - Quando
os trabalhadores se ocuparem com atividades perigosas ou insalubres
inclusive na utilização de insuços tóxicos, fica a demandada obriga-
da a fornecer, gratuitamente, os equipamentos de proteção indivi-
duais, vencidos os Exmos. Juizes Ríder Brito e Nazer Nassar. Por
maioria de votos, CLÁUSULA VIII - A demandada se obriga a comunicar
ao Sindicato Profissional, com antecedência mínima de 30 dias, a
realização de eleição para as CIPAS, vencido o Exmo. Juiz Nazer Na-
sar, que a excluiu. Por unanimidade, CLÁUSULA IX - Estabilidade à
empregada gestante até 90 dias após a licença obrigatória concedi-
da em lei. Por maioria de votos, CLÁUSULA X - A cada trabalhador se

ra entregue um cantil com água potável, independentemente da passa-
gem de agudeiros nos locais de trabalho para reabastecimento. Os
mesmos, vencido o Exmo. Juiz Nazer Nassar. Por unanimidade, CLÁUSULA
XI - No trabalhador acidentado que tiver redução de capacidade de
finida pelo INAMPS e tenha sido afastado do trabalho por
período superior a 100 dias, em decorrência do acidente que lhe
causou a redução, a demandada assegure a estabilidade pelo prazo de
60 dias após a alta médica. Por maioria de votos, CLÁUSULA XII -
Comprometa-se a empresa demandada a remeter ao Sindicato Profis-
sional no prazo de 72 hs. cópia da comunicação feita aos or-
gãos previdenciários, em caso de acidente no trabalho, vencido o
Exmo. Juiz Nazer Nassar, que a excluiu. Por unanimidade, CLÁUSU-
LA XIII - No caso dos empregados contraírem enfermidades ou ve-
rem vítimas de acidentes no local de trabalho, a demandada obri-
gar-se-á a arcar com as despesas de transporte e medicamen-
tos até o momento em que providencie sua remoção para casa
de saúde contratada, convenida ou reconhecida pelo INAMPS. Por ma-
ioria de votos, CLÁUSULA XIV - A demandada reconhecera delegados
sindicais com as prerrogativas estabelecidas pelo § 3º do art. 543
da CLT, à razão de 1 (um) para cada 50 empregados, eleito em escri-
tório secreto, no próprio local de trabalho, com a participação
do Sindicato Profissional, vencido o Exmo. Juiz Nazer Nassar, que
a excluiu. Por unanimidade, CLÁUSULA XV - Fica estabelecida a mul-
ta de 1/2 valor de referência regional, a reverter em favor da par-
te prejudicada, paga por aquela que descumprir qualquer cláusula
da presente sentença. Por maioria de votos, CLÁUSULA XVI - Aos di-
rigentes sindicais é assegurado livre ingresso nos locais de traba-
lho, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento da presente sen-
tença, mediante prévia comunicação à demandada, vencidos os Exmos.
Juizes Ríder Brito e Nazer Nassar, que a excluíam. Por maioria de
votos, CLÁUSULA XVII - Desconto, a favor do Sindicato Profissional,
da quantia correspondente a uma hora de trabalho, a ser desconta-
da de todos os trabalhadores, no primeiro pagamento após a publi-
cação desta sentença. Parágrafo único - O recolhimento deverá ser
feito, no prazo de 15 dias, à tesouraria do sindicato, sendo que
quanto aos não sindicalizados fica assegurado o direito de recla-
mar a restituição, no prazo de 30 dias a contar do desconto, ven-
cido o Exmo. Juiz Ríder Brito, que a excluiu. Por unanimidade, CLÁU-
SULA XVIII - As demandadas descontarão dos salários de seus emp-
gados, associados da entidade demandante, em folha de pagamento,
o valor de suas mensalidades, nos termos do art. 545 da CLT, desde
que por elas autorizadas e mediante relação nominal, atualizada men-
salmente, que o sindicato remeterá à mesma. Parágrafo único - Os valores
descontados serão recolhidos à tesouraria do sindicato profissional
até o dia 10 de mês subsequente ao desconto. Por unanimidade, CLÁU-
SULA XIX - Vigência de um ano a contar de 1º de novembro de 1987
a 30 de outubro de 1988. Por maioria de votos, foram excluídas as
seguintes cláusulas constantes da proposta do Exmo. Juiz Relator:
III - O salário-família será devido às mulheres trabalhadoras, além
daquele já percebido pelo marido, vencidos os Exmos. Juizes Rela-
tor, Revisor e Pedro Mello; VI - O pagamento dos salários será fei-
to quinzenalmente, tendo como base 15 dias, vencidos os Exmos. Ju-
izes Relator e Revisor; Parágrafo único da cláusula VII - Quanto às
demissões ou recibos de quitações de empregado com menos de um
ano, a demandada se compromete a remeter ao Sindicato Profissio-
nal, no prazo de 72 hs. da ruptura do contrato, uma cópia do docu-
mento respectivo para ciência e exame do sindicato, vencidos os Exmos
Juizes Relator, Revisor e Semiramis Ferreira; XI - Ficam as empre-
sas obrigadas a destinar a cada trabalhador o uso de uma área de
terras que ele e/ou sua família possa destinar a culturas ali-
mentares, cujos resultados lhe pertençam. O tamanho e localização
dessa área dentro do terreno da empresa ficarão a critério do em-
pregador, mas sua escolha não deverá anular pela má localização ou
outro fator natural negativo, o uso cedido. A cessão do uso ex-
tingue-se com o contrato, cabendo ao trabalhador somente o direito
aos frutos, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Revisor e Pedro Mel-
lo. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica ar-
bitrado em Cz\$14.100,00, na quantia de Cz\$989,03, para cada uma
das partes.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da
Oitava Região, Belém, 22 de junho de 1988. "

Ficam NOTIFICADAS, ainda, as empresas de-
mandadas, já mencionadas, que devem recolher, no
prazo de 5 (cinco) dias, as custas de Cz\$-989,03
(NOVECENTOS E OITENTA E NOVE CRUZADOS E
TRÊS CENTAVOS), conforme consta do Acórdão, encami-
nhando a este Serviço duas vias da Guia DARF,
pelo menos uma autenticada.

Saudações,

Elizabeth Regina de Miranda Leão
Chefe da Seção de Processos

(G. R. nº 24030)

Relação dos processos distribuídos pelo E. TRT
em sessão do dia 25.8.88:

- 1) RO 1134/88- RECORRENTE: ABC-Agrop. Brasília Norte
S/A-Prod. e Exp.-Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO:
Juarez Duarte Miranda-Dr. Antonio Guedes. JCJ de
Breves-RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVI-
SOR: Dr. Ary Oliveira 2) AI 1123/88-AGRAV AM
TE: Bco. Auxiliar S/A-em liq. extrajudicial-Dr. Nelson
Oliveira, AGRAVADO: Laércio S. de Campos-Dr. Emanuel
Miranda. 7a. JCJ-RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira
3) A. Reg. 1092/88-AGRAVANTE: Java Boat Corporation-
Dr. Manoel Siqueira. AGRAVADO: Presidência da MM. 4a.
JCJ-RELATOR: Dr. Roberto Santos
- 4) RO 1122/88-RECORRENTE: Mun. de Marabá-Pref. Mun.
Dr. Adalberto G. Neto. RECORRIDO: José Valdair A. Ve-
lo. JCJ de Marabá- RELATOR: Dr. Roberto Santos
REVISOR: Sr. Alberone Lobato 5) RO 1138/88-RE-
CORRENTE: CLAUDINO S/A-Lojas de Departamentos-
Dra. Sônia Saraiva. RECORRIDO: Raimundo O. dos Santos
França-JCJ de Castanhal- RELATOR: Dra. Semiramis
Ferreira REVISOR: Dr. Nazer Nassar
- 6) RO 1128/88-RECORRENTE: Fazenda S. Felipe-Adauto
F. Rodrigues-Dr. Ophir Coutinho. RECORRIDO: Armito
Lizardo de Oliveira e Alafide Andrade-Dra. Maria
Felicilda Rodrigues. JCJ de Abaetetuba- RELATOR: Dr.
Ary Oliveira REVISOR: Dra. Semiramis

1) AP 1164/88-AGRAVANTE: Paulo Maurício Melo, Dr. Carlos Arruda - AGRAVADO: Paulo S. de Oliveira - Dra. Maria das Graças Valente - 1a. J.CJ-RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar

2) RO 1135/88-RECORRENTE: Antonio P. Rodrigues - Dra. Marici Pereira. RECORRIDA: Cia. de Calçados Clark - Dr. José A. Brasil. 5a. J.CJ-RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Roberto Santos

3) RO 1152/88-RECORRENTE: TENENGE - Tec. Nac. de Eng. S/A - Dr. Iracilides Castro. RECORRIDO: Sind. dos Trab. na Ind. da Construção Civil de Tucuruí - Dra. Rosa Ramos. J.CJ de Abaetetuba-RELATOR: Dr. Ary Oliveira. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

4) RO 1165/88-RECORRENTE: RODOMAR LTDA. - Dr. José A. Brasil. RECORRIDO: Manoel Maria Barreiros de Moraes - Dr. Antonio Dias. 2a. J.CJ-RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Roberto Santos

5) RO 1171/88-RECORRENTE: Supermex Concreto Ltda. - Dr. Celso Burlamaqui Freire e DAVID Pereira da Silva - RECORRIDOS: Os mesmos 4a. J.CJ-RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Ary Oliveira

6) R EX OFFE RO 1147/88-RECORRENTE-RECLAMANTES: Almir Alencar de Oliveira e outros - Dr. José Farias. RECORRIDO-RECLAMADO: Departamento de Trânsito do E. do Pará - Dr. Paulo Antunes - 6a. J.CJ-RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato (G. R. nº 23955)

Relação dos processos distribuídos pelo E. TRT em sessão do dia 26.8.88:

1) RO 1177/88-RECORRENTE: Epitácio L. da Costa - Dr. Willer Gomes. RECORRIDA: COOGAR - Coop. dos Garimpeiros de Serra Pelada - Dr. Ronaldo Felix - J.CJ de Marabá - RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Roberto Santos

2) RO 1192/88-RECORRENTE: Francisco J. da Silva - Dr. Miguel Serra e FROTAMA - Dra. Maria Rosângela da Silva. RECORRIDOS: Os mesmos. 4a. J.CJ-RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato

3) RO 1127/88-RECORRENTE: Camargo Corrya Metais SA. Dra. Ivana Cruz. RECORRIDA: Cléria L. Ferreira da Silva - Dr. Brasil R. de Araújo - J.CJ de Abaetetuba-RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar

4) RO 1148/88-RECORRENTE: Centrais Elétricas do Pará SA - Dr. Paulo Moraes - RECORRIDO: João de Deus do Monte - Dra. Olga Bayma. 5a. J.CJ-RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Roberto Santos

5) RO 1183/88-RECORRENTE: Paulo José Cristino - Dr. Gilberto Alves. RECORRIDO: Banco Real SA - Dr. Julio Silva. J.CJ de Marabá-RELATOR: Dr. Ary Oliveira. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

6) AP 1126/88-AGRAVANTE: Construtora Andrade Gutierrez SA - Dr. Ophir Cavalcanti Jr. AGRAVADO: Airton Dessuy - Dr. Joaquim Vasconcelos. J.CJ de Marabá-RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Ary Oliveira. (G. R. nº 23961)

Relação dos processos distribuídos pelo E. TRT em sessão do dia 19.9.88:

1) RO 1199/88 - RECORRENTE: Ultratec Eng. S/A - Dr. Antonio Rocha. RECORRIDO: Sind. dos Trab. na Ind. da Construção Civil de Tucuruí - Dr. Rubens Lima. J.CJ de Abaetetuba-RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca

2) RO 1157/88-RECORRENTE: Verbena do Socorro de O. Pampolha - Dra. Dilma Martins. RECORRIDO: Município de Belém - Sec. Mun. de Educação e Cultura - SEMEC - Dr. Calilo Kzan. 4a. J.CJ-RELATOR: Dr. Ary Oliveira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar

3) R EX OFFE RO 1143/88-RECORRENTE-RECLAMADO: ITERPA - Dra. Estela P. do Nascimento. RECORRIDO-RECLAMANTE: José L. dos Santos Barbalho - 3a. J.CJ-RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dr. Ary Oliveira

4) AP 1163/88-AGRAVANTE: Raimundo R. dos Santos - Dra. Selma Lopes. AGRAVADO: Raimundo A. Borges - Dra. Deise Magalhães - J.CJ de Castanhal-RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca

5) RO 1172/88-RECORRENTE: Benedito Magno - Dr. Ubiratan de Aguiar. RECORRIDO: João Bosco Miranda - Eng. e Com. Ltda. Dr. José Medeiros - 4a. J.CJ-RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. Alberone Lobato

6) RO 1158/88-RECORRENTE: Carlos Tadeu de Andrade Shinkai - Dr. Heliomar Matos. RECORRIDO: Município de Belém - Câmara Municipal - Dr. Silvio Miranda. 3a. J.CJ-RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

7) R EX OFFE RO 1150/88-RECORRENTE-CONSIGNANTE-EXCETO: Estado do Pará - Dr. Ophir Cavalcanti Jr. RECORRIDO-CONSIGNANTES-EXCIPIENTES: Roberto Rodrigues Cardoso e Orlando de Melo e Silva. 3a. J.CJ-RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. Alberone Lobato

8) AP 1153/88-AGRAVANTE: Gatz Third Airgraft Corporation - Dr. Ophir Cavalcanti Jr. AGRAVADO: Waldemar M. de Brito e outros - Dr. Miguel Serra. 5a. J.CJ-RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

9) RO 1144/88-RECORRENTE: CELPA - Dr. Paulo Moraes. RECORRIDO: Marcelino R. da Silva - Dra. Paula Frassinetti da Silva. 3a. J.CJ-RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. Alberone Lobato

10) R EX OFFE 1155/88-RECLAMANTES: João Rodrigues da Cruz e outros - Dr. José Loureiro. RECLAMADO: Mun. de Muaná - Prefeitura Municipal - Dr. José Chaves J.CJ de Abaetetuba-RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dr. Ary Oliveira

11) RO 1166/88-RECORRENTE: José Carlos B. de Souza - Dr. João Geraldo. RECORRIDO: Comp. Real Agroindustrial - Dr. Carlos Arruda. 2a. J.CJ-RELATOR: Dr. Ary Oliveira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar

12) R EX OFFE 1178/88-RECLAMANTE: José R. dos Santos - Dra. Maria da Paixão Gonçalves - RECLAMADO: Mun. de Primavera - Prefeitura Municipal - J.CJ de Capanema-RELATOR: Dr. Ary Oliveira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar

13) RO 1139/88-RECORRIDO: Heleno Valdenilson A. Guimarães - Dra. Olga Bayma. 1a. J.CJ-RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. Alberone Lobato

14) RO 1140/88-RECORRENTE: Sr. Claudionor C. de Jesus - Dra. Vanya Pessoa. RECORRIDO: EMEJ - Eng. Ltda - Edmundo Marinho - Dr. Ivo Oliveira. 1a. J.CJ-RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

15) R EX OFFE 1204/83-RECLAMANTE: Emilliano B. da Silva. RECLAMADO: DER - Dra. Maria de Jesus F. Cardoso - J.CJ de Capanema - RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dr. Ary Oliveira

16) RO 634/87-RECORRENTE: Banco Meridional do Brasil SA - Dr. Raimundo Costa. RECORRIDO: João de Deus Mesquita de Melo - Dra. Marici Pereira. 6a. J.CJ-RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dr. Ary Oliveira

17) RO 973/88-RECORRENTE: Bertillon Vigilância e Serv. Especializados Ltda. - Dr. Roberto Ferreira e Manoel do Carmo S. de Souza e outros - Dr. José M. Quadros de Alencar. RECORRIDOS: Os mesmos e ALBRAS - Alumínio Brasileiro SA - Dra. Marici Pereira. J.CJ de Abaetetuba-RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dr. Ary Oliveira

18) RO 1167/88. RECORRENTE: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Adv. Dr. Manoel José Monteiro. RECORRIDO: Nelson Antonio Chaves dos Santos. Adv. Dra. Olga Bayma. Origem: 2a. J.CJ de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca

19) RO 1185/88. RECORRENTE: Loudimar da Cruz Rodrigues. Adv. Dr. Joaquim Carvalho e outros. RECORRIDO: Município de Belém - Departamento de Limp. Pública. Adv. Dra. Elza Franco. Origem: 4a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dr. Ary Oliveira

20) AP 1154/88. AGRAVANTE: Tania Carvalho Coutinho Paiva. Adv. Dr. José Santana Pereira. AGRAVADO: Hélio Ribeiro de França. Origem: 2a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dr. Ary Oliveira

21) RO 1149/88. RECORRENTE: Roberval Mário Rodrigues de Lima. Adv. Dr. José Moreira. RECORRIDO: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Pesca de Belém. Adv. Paula Frassinetti e outros. Origem: 5a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. Alberone Lobato

22) RO 1225/88. RECORRENTE: Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP - Adv. Dra. Maria da Graça Jorge. RECORRIDO: Caetano do Nascimento Ferreira. Adv. Dr. Eliezer Cabral. Origem: 4a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. Alberone Lobato

23) R EX OFFE RO 1205/88. RECORRENTE-RECLAMADO: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas. (SEVOP) Adv. Dr. José Cláudio M. B. Filho. RECORRIDO-RECLAMANTE: Francisco Lopes da Cruz. Adv. Dr. Sinésio Cunha e outro. Origem: 3a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. Alberone Lobato

24) RO 1160/88. RECORRENTE: Nelson da Silva Sã e Ave Lino do Carmo Gomes de Lima (Adv. Dr. Nelson Sã) e Instituto de Terras do Pará - Iterpa. Adv. Dra. Sônia Pingarilh e outros. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 5a. J.CJ de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca

25) R EX OFFE 1164/88. RECLAMANTE: Francisco da Conceição Vale (menor assist. p/Procuradoria Reg. do Trabalho). RECLAMADO: Município de Belém - Sec. Municipal de Saneamento - Departamento de Resíduos Sólidos da Prefeitura Municipal. Adv. Dr. Calilo Kzan. Origem: 4a. J.CJ de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca

26) RO 1213/88. RECORRENTE: José da Silva Palheta. Adv. Dr. Raimundo Nivaldo Duarte. RECORRIDO: Estado do Pará - Sec. de Estado de Seg. Pública - Delegacia Reg. do Baixo Amazonas. Adv. Dr. Cláudio M. Gonçalves. Origem: J.CJ de Santarém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

27) R EX OFFE 1217/88. RECLAMANTE: Maria dos Santos Azevedo. RECLAMADO: Município de Marabá - Prefeitura Municipal. Adv. Dr. Vicente Moraes e outros. Origem: J.CJ de Marabá. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca

28) RO 1169/88. RECORRENTE: Leila Pedrosa Silva. Adv. Dr. Nélcio Caetano Silva e outros. RECORRIDO: Motel Ella Ltda. Adv. Dr. José Moreira. Origem: 2a. J.CJ de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca

29) R EX OFFE 1200/88. RECLAMANTE: Valdemar André Matos. RECLAMADO: Município de Abaetetuba - Prefeitura Municipal. Adv. Dr. Odival Quaresma. Origem: J.CJ de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

30) RO 1159/88. RECORRENTE: Ultratec Engenharia S/A. Adv. Dr. Antonio Rocha. RECORRIDO: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Tucuruí. Adv. Dra. Rosa Ramos e outros. Origem: J.CJ de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Ary Oliveira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar

31) RO 1193/88. RECORRENTE: José Fernando Aliverti (Posto Nossa Senhora das Graças). Adv. Dr. Valdemar Silva. RECORRIDO: Rosalina Furtado da Costa. Adv. Dra. Leila Oliveira e outros. Origem: 4a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. Alberone Lobato

32) RO 1187/88. RECORRENTE: Banco Meridional do Brasil S/A. (adv. Dr. Raimundo Costa e outros) e Benedito Marcolino Silva (Adv. Dr. Adilson Verçosa). RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 3a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Ary Oliveira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar

33) RO 1182/88. RECORRENTE: João Bezerra Sampaio (reclamante) Adv. Dr. Mário Pinto Tostes. Banco Bamerindus do Brasil S/A. (Litisconsorte). Adv. Dr. José Brasil e outros. RECORRIDOS: Os mesmos e Mineração Taboca S/A Adv. Dr. Vanilson Heskett. Origem: 4a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

34) RO 1176/88. RECORRENTE: Guaracy Nazaré Araújo dos Santos e Pedro Elias Saldanha Pereira. Adv. Dra. Erliene Lima. RECORRIDO: Transportes Brasileiro Ltda. Adv. Dra. José Cabral e outros. Origem: 4a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dr. Ary Oliveira

35) RO 1229/88. RECORRENTE: Raimundo Augusto Moraes. Adv. Dr. Paulo César de Oliveira e outro. RECORRIDO: Santa Casa de Misericórdia do Pará. Adv. Dr. Paulo Sérgio F. Souza. Origem: 3a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. Alberone Lobato

36) RO 1162/88. RECORRENTE: Terraplena Ltda. Adv. Dr. Roberto Ferreira e outros. RECORRIDO: Paulo César do Nascimento. Adv. Dra. Maria das Graças Valente. Origem: 2a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Ary Oliveira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar

37) RO 1221/88. RECORRENTE: Antonio Garcês Cunha Filho. Adv. Dr. Seno Petri. RECORRIDO Altavei - Altamira Veículos Ltda. Adv. Dr. Paulo

Lima e outro. Origem: J.CJ de Altamira. RELATOR: RELATOR: Dr. Vicente Fonseca (RO 1221/88) REVISOR: Dr. Ary Oliveira

38) RO 1190/88. RECORRENTE: Luiz Guilherme Ferreira da Silva. Adv. Dr. Ubiratan Aguiar e outro. RECORRIDO: Maginco Compensados S/A. Adv. Dra. Maria Rosângela Silva. Origem: 3a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Ary Oliveira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar

39) RO 1206/88. RECORRENTE: Banco Econômico S/A. Adv. Dr. Raimundo Costa e outro. RECORRIDO: Sebastião Alves do Nascimento Fernandes de Oliveira. Origem: 3a. J.CJ de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca

40) RO 1207/88. RECORRENTE: Banco Real S/A. Adv. Dr. Carlos Alberto Arruda e outro. RECORRIDA: Roseane de Fátima Quinto de Oliveira. Adv. Dr. Iracilides Castro. Origem: 3a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

41) RO 1170/88. RECORRENTE: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Pará e Território Federal do Amapá. Adv. Dr. Adilson Verçosa. RECORRIDO: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (Dr. José Coriolano Silveira e outros) e Banco do Brasil S/A - Litisconsorte. Adv. Dr. Márcio Oliveira e outros. Origem: 3a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Ary Oliveira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar

42) RO 1173/88. RECORRENTE: Adocel - Administração do Cedro Ltda. Adv. Dr. Roberto Medeiros. RECORRIDO: Flávio José Bezerra Accioli Ramos. Adv. Dr. Raimundo Bessa. Origem: 4a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

43) RO 1180/88. RECORRENTE: Sasi - Serviços Agrários e Silviculturais Ltda. Adv. Dra. Izabel Gomes e outros. RECORRIDO: Samuel Martins de Oliveira. Adv. Dra. Maria da Paixão Gonçalves. Origem: J.CJ de Capanema. RELATOR: Dr. Ary Oliveira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar

44) TRT MS 1259/88- EMBRATEL - IMPETRADO: Juiz Presidente da J.CJ DE Macapá - RELATOR: Sr. Alberone Lobato. (G. R. nº 24050)

NOTA Nº 226/88
PROCESSO TRT RP Nº 218/88
EXEQUENTE: LAURO NAZARÉ MORAES CARVALHO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Procatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região em 30 dias de agosto de 1988.

Desalo e Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Respondendo pela Diretora do Serviço Processual

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL No. 032/88
A Doutora Eleonora Pereira Tavares - 6a. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Antonio Italo Tancredi - 14o. Promotor de Justiça, foi denunciado Raimundo Monte de Jesus, vulgo "Mundo-ca", parapeça, solteiro, servente de pedreiro, de 22 anos de idade, residente à Trav. 03 de Maio, n. 3.217 - Bairro da Cremação, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções punitivas do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia compareça a esta Pretoria Criminal, no dia 29.09.88, às 10.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu Rosalinda Branches Lavor, Escrivão que o datilografou e subscreevi, e a Dra. Eleonora Pereira Tavares, 6a. Pretora Criminal da Capital. Repartição Criminal, 18 de julho de 1988.

Respondendo pela Diretora do Serviço Processual

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL No. 032/88
A Doutora Eleonora Pereira Tavares - 6a. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 4o. Promotor Público, Antonio da Silva Medeiros, foi denunciado Mário Cesar de França, brasileiro, de Age Município de Rio Grande do Norte, solteiro, com 33 anos de idade, residente à Rua 14 de Abril - Pass. Boa Ventura de Silva, n. 95 - Fátima, como incurso nas penas do artigo 121, § 2o., II do CPB, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juiz no prazo de 15 dias a contar de data de sua publicação, no Cartório da 2a. Vara Penal.

Repartição Criminal, 25 de agosto de 1988. Eu, Bela Margui Gaspar, escrit. Criminal, o subscreevi.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito da 2a. Vara Penal
(G. Reg. n. 23745)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL No. 032/88
A Doutora Eleonora Pereira Tavares - 6a. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 4o. Promotor Público, Antonio da Silva Medeiros, foi denunciado Mário Cesar de França, brasileiro, de Age Município de Rio Grande do Norte, solteiro, com 33 anos de idade, residente à Rua 14 de Abril - Pass. Boa Ventura de Silva, n. 95 - Fátima, como incurso nas penas do artigo 121, § 2o., II do CPB, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juiz no prazo de 15 dias a contar de data de sua publicação, no Cartório da 2a. Vara Penal.

Repartição Criminal, 25 de agosto de 1988. Eu, Bela Margui Gaspar, escrit. Criminal, o subscreevi.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito da 2a. Vara Penal
(G. Reg. n. 24003)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL No. 032/88
A Doutora Eleonora Pereira Tavares - 6a. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 4o. Promotor Público, Antonio da Silva Medeiros, foi denunciado Mário Cesar de França, brasileiro, de Age Município de Rio Grande do Norte, solteiro, com 33 anos de idade, residente à Rua 14 de Abril - Pass. Boa Ventura de Silva, n. 95 - Fátima, como incurso nas penas do artigo 121, § 2o., II do CPB, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juiz no prazo de 15 dias a contar de data de sua publicação, no Cartório da 2a. Vara Penal.

Repartição Criminal, 25 de agosto de 1988. Eu, Bela Margui Gaspar, escrit. Criminal, o subscreevi.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito da 2a. Vara Penal
(G. Reg. n. 24003)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL No. 032/88
A Doutora Eleonora Pereira Tavares - 6a. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 4o. Promotor Público, Antonio da Silva Medeiros, foi denunciado Mário Cesar de França, brasileiro, de Age Município de Rio Grande do Norte, solteiro, com 33 anos de idade, residente à Rua 14 de Abril - Pass. Boa Ventura de Silva, n. 95 - Fátima, como incurso nas penas do artigo 121, § 2o., II do CPB, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juiz no prazo de 15 dias a contar de data de sua publicação, no Cartório da 2a. Vara Penal.

Repartição Criminal, 25 de agosto de 1988. Eu, Bela Margui Gaspar, escrit. Criminal, o subscreevi.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito da 2a. Vara Penal
(G. Reg. n. 24003)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL No. 032/88
A Doutora Eleonora Pereira Tavares - 6a. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 4o. Promotor Público, Antonio da Silva Medeiros, foi denunciado Mário Cesar de França, brasileiro, de Age Município de Rio Grande do Norte, solteiro, com 33 anos de idade, residente à Rua 14 de Abril - Pass. Boa Ventura de Silva, n. 95 - Fátima, como incurso nas penas do artigo 121, § 2o., II do CPB, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juiz no prazo de 15 dias a contar de data de sua publicação, no Cartório da 2a. Vara Penal.

Repartição Criminal, 25 de agosto de 1988. Eu, Bela Margui Gaspar, escrit. Criminal, o subscreevi.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito da 2a. Vara Penal
(G. Reg. n. 24003)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL No. 032/88
A Doutora Eleonora Pereira Tavares - 6a. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 4o. Promotor Público, Antonio da Silva Medeiros, foi denunciado Mário Cesar de França, brasileiro, de Age Município de Rio Grande do Norte, solteiro, com 33 anos de idade, residente à Rua 14 de Abril - Pass. Boa Ventura de Silva, n. 95 - Fátima, como incurso nas penas do artigo 121, § 2o., II do CPB, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juiz no prazo de 15 dias a contar de data de sua publicação, no Cartório da 2a. Vara Penal.

Repartição Criminal, 25 de agosto de 1988. Eu, Bela Margui Gaspar, escrit. Criminal, o subscreevi.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito da 2a. Vara Penal
(G. Reg. n. 24003)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL No. 032/88
A Doutora Eleonora Pereira Tavares - 6a. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 4o. Promotor Público, Antonio da Silva Medeiros, foi denunciado Mário Cesar de França, brasileiro, de Age Município de Rio Grande do Norte, solteiro, com 33 anos de idade, residente à Rua 14 de Abril - Pass. Boa Ventura de Silva, n. 95 - Fátima, como incurso nas penas do artigo 121, § 2o., II do CPB, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juiz no prazo de 15 dias a contar de data de sua publicação, no Cartório da 2a. Vara Penal.

Repartição Criminal, 25 de agosto de 1988. Eu, Bela Margui Gaspar, escrit. Criminal, o subscreevi.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito da 2a. Vara Penal
(G. Reg. n. 24003)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL No. 032/88
A Doutora Eleonora Pereira Tavares - 6a. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 4o. Promotor Público, Antonio da Silva Medeiros, foi denunciado Mário Cesar de França, brasileiro, de Age Município de Rio Grande do Norte, solteiro, com 33 anos de idade, residente à Rua 14 de Abril - Pass. Boa Ventura de Silva, n. 95 - Fátima, como incurso nas penas do artigo 121, § 2o., II do CPB, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juiz no prazo de 15 dias a contar de data de sua publicação, no Cartório da 2a. Vara Penal.

Repartição Criminal, 25 de agosto de 1988. Eu, Bela Margui Gaspar, escrit. Criminal, o subscreevi.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito da 2a. Vara Penal
(G. Reg. n. 24003)

REPARTIÇÃO CRIMINAL